



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 222/2003.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TÍTULOS DE DOMÍNIO DE TERRENOS URBANOS DA CIDADE DE JABORANDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Títulos de Domínio de lotes dentro do perímetro urbano, na área do domínio do Município, adquirida por compra e doação atinentes as Matrículas Nºs 1.115, do Livro Nº 3 - A, às fls.121 e Nºs 3.144, do Livro Nº 2-Q, às fls 175, constantes das notas do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Coribe, Bahia, para efeito de regularização dos mesmos.

Art. 2º - Os Títulos Dominiais serão expedidos sem a cobrança das taxas devidas.

Art. 3º - As pessoas beneficiadas por esta Lei, terão o prazo de 180 dias para registrar os Títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coribe - Bahia."

Parágrafo Único: Não sendo registrado no prazo estipulado no artigo anterior, o terreno volta ao domínio público, sendo que uma nova inscrição, incidirá no pagamento das taxas devidas.

Art. 4º - É proibido a qualquer dos beneficiários desta Lei, antes do registro do título dominial, transferir a terceiro o terreno adquirido.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dirimir os casos omissos desta Lei, para cumprimento da matéria nesta regulamentada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento próprio da Prefeitura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Jaborandi

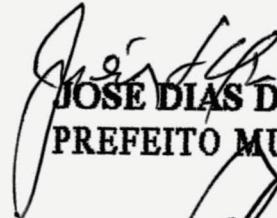
ESTADO DA BAHIA

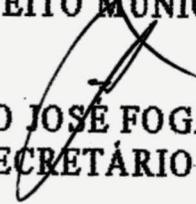
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152

CNPJ 13.245.568/0001-14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, em 18 de dezembro de 2003.

**SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 18/12/2003.**


**JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**


**PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SECRETÁRIO**